

TC 023.023/2023-6

Tomada de contas especial

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, em razão da não comprovação da regular aplicação dos recursos transferidos ao Município de Bananeiras/PB por meio do Convênio 824/2000 (Siafi 414705), para execução de obras de recuperação, limpeza e cobertura do canal de Bananeiras (peça 6).

2. O relatório do tomador apontou débito no valor histórico de R\$ 43.670,35, sob a responsabilidade do Sr. Augusto Bezerra Cavalcanti Neto, prefeito municipal entre 2001 e 2004, decorrente da inexecução parcial do objeto, com aproveitamento da parcela executada (peça 53).

3. No âmbito deste Tribunal, a Unidade de Auditoria Especializada em Tomada de Contas Especial (AudTCE) elaborou a instrução na peça 62, propondo arquivar o processo, reconhecendo, à luz dos parâmetros estabelecidos pela Resolução TCU nº 344/2022, a ocorrência de prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento.

4. Revisitando as considerações acerca dos marcos temporais utilizados para contagem dos prazos quinquenal e trienal estabelecidos no âmbito deste Tribunal por meio da Resolução TCU nº 344/2022, verifica-se a inércia do órgão repassador entre o recebimento da defesa apresentada pelo responsável, em 13/5/2004 (peça 23) e a realização de visita *in loco*, nos dias 9 a 11/12/2013 (peça 24).

5. Nesse sentido, ante o decurso de prazo superior a nove anos sem qualquer impulso processual apto a evidenciar o regular andamento da apuração do débito, deve ser reconhecida, nos termos do art. 8º da Resolução TCU nº 344/2022, a prescrição intercorrente, o que impossibilita a persecução da recomposição do erário, assim como de aplicação de qualquer penalidade ao responsável.

6. Diante do exposto, este membro do Ministério Público junto ao TCU manifesta-se de acordo com o encaminhamento sugerido pela unidade técnica.

(assinado eletronicamente)

Sérgio Ricardo Costa Caribé

Procurador